



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 093/2025/GAB

Juti-MS, 07 de abril de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 016/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 016/2025, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI e dá outras providências”***, para apreciação desta Casa de Leis.

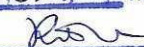
Solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Deunizar da Silva Dias
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTÓCOLO Nº 75 / 2025
DATA 22 / 05 / 2025 / HORAS 10

ASSINATURAS

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 016/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.538.039/0001-34, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a instituição, objetivando a execução de plantio e replantio de mudas para proteção e restauração de nascentes no município e monitoramento de áreas plantadas, conforme Plano de Trabalho, promovendo assim a adequação ambiental.

Parágrafo único – A transferência referida no *caput* fica limitada ao valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), devendo ser pagos e aplicados conforme Plano de Trabalho, termo firmado e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 016/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 016/2025 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objetivo a celebração de parceria entre o município de Juti e o Instituto Cerrado Guarani para a execução de plantio e replantio de mudas objetivando a proteção e restauração de nascentes no município, bem como o monitoramento de áreas plantadas.

Para atingir os objetivos da parceria, o instituto promoverá a adequação ambiental restaurando as nascentes selecionadas, com o plantio de 1000 mudas em cada nascente, totalizando 20.000 mudas, com possibilidade de replantio, bem como o monitoramento e manutenção com limpeza e controle de formigas das áreas plantadas.

A melhor técnica para proteção e restauração das nascentes da bacia do Rio Amambai caracteriza-se pelo isolamento e plantio de espécies florestais nativa da região, sendo este o objetivo da referida parceria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE INSTITUTO CERRADO GUARANI				CNPJ 15.538.039/0001-34	
ENDEREÇO Rua Antônio Ignácio Freire, 1123				BAIRRO Centro	
CIDADE JUTI	U.F MS	CEP 79.955-000	DDD/FONE 67 9974- 8108/98111-7158	E-MAIL lcg2012@bol.com.br	
CONTA CORRENTE 92967		BANCO Brasil	AGENCIA 039357	PRAÇA DE PAGAMENTO JUTI-MS	
1.2 DIRIGENTE					
NOME DO RESPONSÁVEL Julio Cesar Pereira Lobtchenko				CPF 044.924.231-50	
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR 1.976.281 SSP/MS		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Reinaldo Bianche, 1040				BAIRRO Parque Alvorada	
CIDADE Dourados	UF MS	CEP 97823381	DDD/FONE 67 9847-2476		
E-MAIL lobtchenko@gmail.com					

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Promover a adequação Ambiental de vinte nascente no município de Juti

2.2 Período de execução: 01/06/2025 a 30/06/2026

2.3 Identificação do Objeto:

1 - Plantio de Mudanças e Sementes e monitoramento de áreas plantadas

Nesta etapa as nascentes selecionadas serão restauradas, em cada nascente serão plantadas 1000 mudas. Com possibilidade de replantio.

Proporcionar o monitoramento e manutenção com limpeza e controle de formigas das áreas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

plantadas por 12 meses.

2.4 Justificativa da proposição:

O Mato Grosso do Sul é considerado um dos mais ricos estados da União em termos de recursos hídricos. Configuram-se duas das doze Regiões Hidrográficas do Brasil, definidas pela Resolução nº 32/2003 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos: a Região Hidrográfica do Paraguai, constituída pela bacia do rio Paraguai, a oeste, e a Região Hidrográfica do Rio Paraná, constituída pela bacia do rio Paraná, a leste. A Serra de Maracaju praticamente delimita o divisor de águas no Estado de MS, que se estende de nordeste a sudoeste, configurando paisagens bem distintas, em termos geomorfológicos e de recursos naturais, entre as duas grandes bacias hidrográficas do rio Paraná e do rio Paraguai.

A Região Hidrográfica do Paraná ocupa uma área total de 169.488,662 km², o que representa aproximadamente 47,46% da área do Estado de MS, e é habitada por 78,26% da população sul-mato-grossense, em 2005. Nessa Região destacam-se os Rios Aporé, Sucuriú, Verde, Pardo, Ivinhema, totalmente inserido no bioma Cerrado e Amambai e Iguatemi, parcialmente inserido no bioma Cerrado à margem direita do rio Paraná. É a Bacia Hidrográfica ambientalmente mais impactada, com problemas ambientais referentes às emissões das indústrias instaladas e lixões, supressão de matas ciliares e das áreas de reserva legal, processos erosivos provocados pelas atividades da agricultura e pecuária, e poluição das águas superficiais e subterrâneas, resultante do uso indiscriminado de agrotóxicos. Nesse contexto, destacam-se a Bacia do Rio Amambai.

A Bacia Hidrográfica do Rio Amambai Bacia Hidrográfica do Rio Amambai está situada na região sudoeste do Mato Grosso do Sul, inserida na Região Hidrográfica do Paraná. Localiza-se na margem direita do Rio Paraná, fazendo divisa com o Paraguai em sua porção sudoeste. A bacia abrange parte dos municípios de Amambai, Iguatemi, Coronel Sapucaia, Tacuru, Sete Quedas, Paranhos, Naviraí, Juti e Mundo Novo, entre outros.

A bacia do Rio Amambai cobre uma área expressiva dentro do estado, com uma extensão que compreende trechos inseridos tanto no bioma Cerrado quanto na Mata Atlântica. Essa variação ecológica influencia diretamente a composição da vegetação, a biodiversidade e a disponibilidade hídrica da região. A Bacia do Rio Amambai desempenha um papel estratégico para o abastecimento hídrico, a produção agropecuária e a conservação da biodiversidade regional. No entanto, o uso intensivo da terra, aliado à falta de conservação das APPs e das



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

áreas de reserva legal, resulta em processos de degradação ambiental que comprometem a sustentabilidade dos recursos naturais. A implementação de práticas conservacionistas, recuperação de matas ciliares e incentivo à agropecuária sustentável são medidas fundamentais para garantir a preservação da bacia e assegurar um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e conservação ambiental no Mato Grosso do Sul.

A bacia está situada próxima ao Parque Nacional de Ilha Grande, um dos principais corredores de biodiversidade da região, que conecta fragmentos florestais remanescentes da Mata Atlântica e áreas de Cerrado ao longo do Rio Paraná. Esse corredor é essencial para espécies migratórias e para a manutenção da biodiversidade aquática. A Bacia do Rio Amambai é considerada uma área prioritária para conservação, devido à degradação ambiental e à importância dos seus recursos naturais.

O município de Juti está inserido na Bacia do Rio Amambai, dentro do território de Juti, os principais cursos d'água incluem: o Rio Amambai; Rio Bonito; Rio Guiraí; Rio Gurupaí; Rio Laranjaí e Rio Taquara. As nascentes difusas destes córregos e rios encontram-se em péssimo estado de conservação, necessitando de intervenção para seu adequamento ambiental.

As Nascentes difusas As Nascentes *difusas* são aquelas em que exfiltração ocorre ao longo de uma área em que não é possível afirmar com precisão o principal local de saída da água, formando terrenos de solo encharcado, em que somente a jusante um canal é identificável, por exemplo, em brejos.

Essas nascentes, se distanciam do ideário apresentado nos livros didáticos, o que leva muitas vezes a erros grotescos relacionado a sua preservação e restauração. Essas nascentes caracterizam-se por apresentar uma grande área úmida em comparação à área de entorno, ou seja, quando o solo apresenta elevado grau de hidromorfismo, devido a essa complexidade técnica usuais de proteção de nascente (*a exemplo barro e cimento*) não tem como ser aplicadas.

As nascentes são ambientes singulares, com uma complexidade hidrológica, geomorfológica e pedológica ainda pouco interpretada. São locais de importância primeira para a dinâmica hidrológica, pois marcam a passagem da água subterrânea para a superficial pela exfiltração. Nesse sentido, são parcialmente responsáveis pela origem dos recursos hídricos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

mais fácil acesso à maioria da população e dos setores econômicos; posto que os custos financeiros de utilização das águas superficiais são consideravelmente menores do que o das águas subterrâneas, sobretudo em países tropicais, como o Brasil (FELIPE, 2009).

As nascentes encontram-se protegidas pela Lei Federal No 4.771/65, alterada pela Lei No 7.803/89, e a Medida Provisória No 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, as mesmas não foram alterada pela Lei No 12.651 e a Medida Provisória No 571, de 25 de Maio de 2012 onde consta que, "Consideram-se de preservação permanente, pelo efeito de Lei, as áreas situadas nas nascentes, ainda que intermitentes, qualquer que seja a sua situação topográfica, devendo ter um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura" e "veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado" (BRASIL, 2012).

Segundo LIMA & ZAKIA (2000), a importância de florestas ao longo de rios e em torno das nascentes fundamenta-se no amplo aspecto de benefícios que a vegetação trás na proteção da mesma, exercendo função protetora sobre os recursos naturais e abióticos. As matas ciliares criam condições favoráveis para a sobrevivência e manutenção do fluxo gênico entre populações de espécies vegetais e animais (DURIGAN & SILVEIRA, 1999).

Segundo ATTANASIO (2009), as matas ciliares desempenham papéis ecológicos vitais, principalmente em relação à qualidade e a quantidade da água dos rios, dos córregos e dos ribeirões que compõem as bacias hidrográficas. A importância do estudo sobre métodos de recuperação de matas ciliares reside na função protetora que a mesma exerce sobre os recursos hídricos e a biodiversidade. As matas ciliares têm importância fundamental na manutenção das nascentes e da qualidade da água dos mananciais (ZANZARINE & ROSELEN, 2007).

Nesse sentido, a melhor técnica para proteção e restauração das nascentes da bacia do Rio Amambai caracteriza-se pelo o isolamento e plantio de espécies florestais nativa da região.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (MENSAL)

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

Atividades 1

Executar os plantios de muda nas 20 nascentes já demarcadas totalizando 1000 mudas com possibilidade de replantio de até 20% considerando a mortalidade

Atividade 2

Monitorar o Plantio por 12 meses

OBS: AS MUDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

<i>orçamento</i>	CONCEDENTE
ESPECIFICAÇÃO	
Serviço de terceiro Pessoa Física	26.000,00
Combustível	9.740,00
Alimentação	7.000,00
Bolsa de Extensão	73.200,00
Diárias	12.060,00
Taxas Administrativas	12.000,00
	140.000,00

4.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
Junho 2025	20.000,00
Agosto 2025	20.000,00
Setembro 2025	12.500,00
Outubro 2025	12.500,00
Novembro 2025	12.500,00
Dezembro 2025	12.500,00
Janeiro 2026	12.500,00
Fevereiro 2026	12.500,00
Março 2026	12.500,00
Abril 2026	12.500,00

10.1 – A Prestação mensal das contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;

10.2 - A organização da sociedade civil está obrigada a **prestar as contas finais** da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no **prazo de até 90 (noventa) dias** a partir do **término da vigência da parceria**, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

5 – DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da **PROPONENTE**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para os os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juti, na forma deste Plano de Trabalho.

Juti-MS, 11/04/2025

JULIO CESAR PEREIRA LOBTCHENKO

6 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Juti-MS,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Gilson Cruz
Prefeito Municipal

Serão 1000 mudas por nascente, um total de 20 nascente teremos 20.000 mudas plantadas, com possibilidade de replantio de até 20%. Adubação orgânica.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
Serviço de Pessoa Física	Unid	200	130	26.000,00	destinados trabalhadores locais que farão o plantio das mudas. Serão 5 pessoas por dois dias em cada nascente. (como serão 20 nascentes temos esse valor)
Combustível	L (gasolina)	1.500,77	6,49	9.740,00	combustível destinado a deslocamento da equipe no reconhecimento das 20 nascentes. Um veículo cerca de 100 litros; Plantio nas 20 nascentes, serão 3 veículos; cada ida usará em média 100L, a ideia é fazer duas nascentes por excursão de plantio dessa forma gastaremos em média 1000 L de combustível. Para a limpeza das áreas e abertura dos berços mais uns 50L de; Para o monitoramento mensal após o plantio um veículo 40l por nascente, como são 20 nascentes será 480 litros em média.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
Alimentação	Unid	200	35	7.000,00	Destinado a equipe de campo (apenas dos diaristas) 5 pessoas por dois dias em cada nascente. Como serão 20 nascentes. Teremos 200 refeição.
Diárias para a equipe técnica do projeto	Unid	40	300	12.000,00	Destinada a equipe técnica do projeto, que serão os bolsistas, e pesquisadores que definirão as melhores espécies, farão o monitoramento das áreas e farão a produção de mudas. Para os valores das diárias são considerados como referência o CNPQ. Serão destinadas duas diárias por nascente.
Bolsista de extensão 1	Unidade	12	2.800,00	36.000,00	Coordenação de todas as atividades do projeto. Confecção de relatórios, organização dos plantios, monitoramento das nascentes plantadas,
Bolsista de extensão 2	Unidade	12	1.700,00	18.000,00	Bolsa destinada ao apoiador local, que fará a gestão dos diaristas e execução dos plantios.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
Bolsista de extensão 3	Unidade	12	800,00	9.600,00	Bolsa para aluno de graduação, para auxiliar na execução do projeto
Bolsista de extensão 4	Unidade	12	800	9.600,00	Bolsa para aluno de graduação, para auxiliar na execução do projeto
Taxa administrativas	Unid	1	12.000,00	12.000,00	As taxas administrativas referem-se aos custos operacionais para a execução do projeto realizado pelo instituto cerrado guarani. Com esse recurso paga-se pessoas para realizar a gestão financeira do projeto, manutenção de veículos e equipamentos destinada ao projeto. O instituto cobra 8% do Valor Total do Projeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE INSTITUTO CERRADO GUARANI				CNPJ 15.538.039/0001-34	
ENDEREÇO Rua Antônio Ignácio Freire, 1123				BAIRRO Centro	
CIDADE JUTI	U.F MS	CEP 79.955-000	DDD/FONE 67 9974- 8108/98111-7158	E-MAIL lcg2012@bol.com.br	
CONTA CORRENTE 92967		BANCO Brasil	AGENCIA 039357	PRAÇA DE PAGAMENTO JUTI-MS	
1.2 DIRIGENTE					
NOME DO RESPONSÁVEL Julio Cesar Pereira Lobtchenko				CPF 044.924.231-50	
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR 1.976.281 SSP/MS		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Reinaldo Bianche, 1040				BAIRRO Parque Alvorada	
CIDADE Dourados	UF MS	CEP 97823381	DDD/FONE 67 9847-2476		
E-MAIL lobtchenko@gmail.com					

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Promover a adequação Ambiental de vinte nascente no município de Juti

2.2 Período de execução: 01/06/2025 a 30/06/2026

2.3 Identificação do Objeto:

1 - Plantio de Mudras monitoramento de áreas plantadas

Nesta etapa as nascentes selecionadas serão restauradas, em cada nascente serão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

plantadas 1000 mudas. Com possibilidade de replantio.

Proporcionar o monitoramento e manutenção com limpeza e controle de formigas das áreas plantadas por 12 meses.

2.4 Justificativa da proposição:

O Mato Grosso do Sul é considerado um dos mais ricos estados da União em termos de recursos hídricos. Configuram-se duas das doze Regiões Hidrográficas do Brasil, definidas pela Resolução nº 32/2003 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos: a Região Hidrográfica do Paraguai, constituída pela bacia do rio Paraguai, a oeste, e a Região Hidrográfica do Rio Paraná, constituída pela bacia do rio Paraná, a leste. A Serra de Maracaju praticamente delimita o divisor de águas no Estado de MS, que se estende de nordeste a sudoeste, configurando paisagens bem distintas, em termos geomorfológicos e de recursos naturais, entre as duas grandes bacias hidrográficas do rio Paraná e do rio Paraguai.

A Região Hidrográfica do Paraná ocupa uma área total de 169.488,662 km², o que representa aproximadamente 47,46% da área do Estado de MS, e é habitada por 78,26% da população sul-mato-grossense, em 2005. Nessa Região destacam-se os Rios Aporé, Sucuriú, Verde, Pardo, Ivinhema, totalmente inserido no bioma Cerrado e Amambai e Iguatemi, parcialmente inserido no bioma Cerrado à margem direita do rio Paraná. É a Bacia Hidrográfica ambientalmente mais impactada, com problemas ambientais referentes às emissões das indústrias instaladas e lixões, supressão de matas ciliares e das áreas de reserva legal, processos erosivos provocados pelas atividades da agricultura e pecuária, e poluição das águas superficiais e subterrâneas, resultante do uso indiscriminado de agrotóxicos. Nesse contexto, destacam-se a Bacia do Rio Amambai.

A Bacia Hidrográfica do Rio Amambai Bacia Hidrográfica do Rio Amambai está situada na região sudoeste do Mato Grosso do Sul, inserida na Região Hidrográfica do Paraná. Localiza-se na margem direita do Rio Paraná, fazendo divisa com o Paraguai em sua porção sudoeste. A bacia abrange parte dos municípios de Amambai, Iguatemi, Coronel Sapucaia, Tacuru, Sete Quedas, Paranhos, Naviraí, Juti e Mundo Novo, entre outros.

A bacia do Rio Amambai cobre uma área expressiva dentro do estado, com uma extensão que compreende trechos inseridos tanto no bioma Cerrado quanto na Mata Atlântica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Essa variação ecológica influencia diretamente a composição da vegetação, a biodiversidade e a disponibilidade hídrica da região. A Bacia do Rio Amambai desempenha um papel estratégico para o abastecimento hídrico, a produção agropecuária e a conservação da biodiversidade regional. No entanto, o uso intensivo da terra, aliado à falta de conservação das APPs e das áreas de reserva legal, resulta em processos de degradação ambiental que comprometem a sustentabilidade dos recursos naturais. A implementação de práticas conservacionistas, recuperação de matas ciliares e incentivo à agropecuária sustentável são medidas fundamentais para garantir a preservação da bacia e assegurar um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e conservação ambiental no Mato Grosso do Sul.

A bacia está situada próxima ao Parque Nacional de Ilha Grande, um dos principais corredores de biodiversidade da região, que conecta fragmentos florestais remanescentes da Mata Atlântica e áreas de Cerrado ao longo do Rio Paraná. Esse corredor é essencial para espécies migratórias e para a manutenção da biodiversidade aquática. A Bacia do Rio Amambai é considerada uma área prioritária para conservação, devido à degradação ambiental e à importância dos seus recursos naturais.

O município de Juti está inserido na Bacia do Rio Amambai, dentro do território de Juti, os principais cursos d'água incluem: o Rio Amambai; Rio Bonito; Rio Guiraí; Rio Gurupaí; Rio Laranjaí e Rio Taquara. As nascentes difusas destes córregos e rios encontram-se em péssimo estado de conservação, necessitando de intervenção para seu adequamento ambiental.

As Nascentes difusas As Nascentes *difusas* são aquelas em que exfiltração ocorre ao longo de uma área em que não é possível afirmar com precisão o principal local de saída da água, formando terrenos de solo encharcado, em que somente a jusante um canal é identificável, por exemplo, em brejos.

Essas nascentes, se distanciam do ideário apresentado nos livros didáticos, o que leva muitas vezes a erros grotescos relacionado a sua preservação e restauração. Essas nascentes caracterizam-se por apresentar uma grande área úmida em comparação à área de entorno, ou seja, quando o solo apresenta elevado grau de hidromorfismo, devido a essa complexidade técnica usuais de proteção de nascente (*a exemplo barro e cimento*) não tem como ser aplicadas.

As nascentes são ambientes singulares, com uma complexidade hidrológica, geomorfológica e pedológica ainda pouco interpretada. São locais de importância primeira para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

dinâmica hidrológica, pois marcam a passagem da água subterrânea para a superficial pela exfiltração. Nesse sentido, são parcialmente responsáveis pela origem dos recursos hídricos de mais fácil acesso à maioria da população e dos setores econômicos; posto que os custos financeiros de utilização das águas superficiais são consideravelmente menores do que o das águas subterrâneas, sobretudo em países tropicais, como o Brasil (FELIPE, 2009).

As nascentes encontram-se protegidas pela Lei Federal No 4.771/65, alterada pela Lei No 7.803/89, e a Medida Provisória No 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, as mesmas não foram alterada pela Lei No 12.651 e a Medida Provisória No 571, de 25 de Maio de 2012 onde consta que, "Consideram-se de preservação permanente, pelo efeito de Lei, as áreas situadas nas nascentes, ainda que intermitentes, qualquer que seja a sua situação topográfica, devendo ter um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura" e "veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado" (BRASIL, 2012).

Segundo LIMA & ZAKIA (2000), a importância de florestas ao longo de rios e em torno das nascentes fundamenta-se no amplo aspecto de benefícios que a vegetação trás na proteção da mesma, exercendo função protetora sobre os recursos naturais e abióticos. As matas ciliares criam condições favoráveis para a sobrevivência e manutenção do fluxo gênico entre populações de espécies vegetais e animais (DURIGAN & SILVEIRA, 1999).

Segundo ATTANASIO (2009), as matas ciliares desempenham papéis ecológicos vitais, principalmente em relação à qualidade e a quantidade da água dos rios, dos córregos e dos ribeirões que compõem as bacias hidrográficas. A importância do estudo sobre métodos de recuperação de matas ciliares reside na função protetora que a mesma exerce sobre os recursos hídricos e a biodiversidade. As matas ciliares têm importância fundamental na manutenção das nascentes e da qualidade da água dos mananciais (ZANZARINE & ROSELEN, 2007).

Nesse sentido, a melhor técnica para proteção e restauração das nascentes da bacia do Rio Amambai caracteriza-se pelo o isolamento e plantio de espécies florestais nativa da região.

O plantio será adensado em um espaçamento de 3 x 2. As espécies pioneiras comporão o grupo de recobrimento e as não pioneiras o grupo da diversidade conforme metodologia proposta por (GANDOLFI & RODRIGUES, 2007) (Figura 5).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

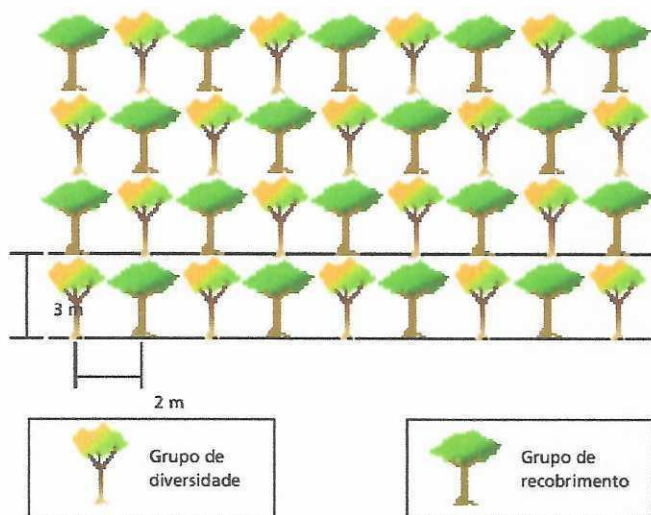


Figura 5 – Esquema dos grupos de plantio e espaçamento que serão utilizados para a recomposição das Nascentes do Rio Samambaia e Córrego Ribeirão (Fonte: Adaptado de (GANDOLFI & RODRIGUES, 2007).

A seguir são descritas as ações de intervenção para esta área:

Como primeira ação do projeto **sugere-se a remoção da vegetação herbácea e invasora;**

1. Remoção de gramíneas exóticas;
2. Plantio de espécies nativas regionais
3. Monitoramento das mudas plantadas;
4. Limpeza periódica do local;
5. Controle de formiga e replantio caso necessário

Lista de espécies que serão plantada.

Nome Científico	Nome Popular
<i>Acosmium subelegans</i> (Mohlenbr.) Yakovlev	Sucupira Branca
<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lood. ex Mart.	Macaúba
<i>Actinostemon concolor</i> (Spreng.) Müll.Arg.	Laranjeira do mato
<i>Albizia niopoides</i> (Spruce ex Benth.) Burkart	Farinha seca
<i>Allophylus edulis</i> (A.St.-HIL.et al.) Hieron.ex Niederl.	Cancum



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

<i>Anadenanthera peregrina</i> var. <i>falcata</i> (Benth.) Altschul	Angico
<i>Annona sylvatica</i> A.St.-Hil.	Araticun
<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i> Müll.Arg.	Peroba-Poca
<i>Aspidosperma polyneuron</i> Müll. Arg.	Pero rosa
<i>Averrhoidium paraguayense</i> Radlk.	Maria preta
<i>Balfourodendron riedelianum</i> (Engl.) Engl.	Pau marfim
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	Canjerana
<i>Calyptanthus concinna</i> DC.	Guamirim
<i>Campomanesia guazumifolia</i> (Cambess.) O.Berg	Sete Capotes
<i>Campomanesia xanthocarpa</i> (Mart.) O.Berg	Guavirova
<i>Cariniana estrellensis</i> (Raddi) Kuntze	Jequitibá branco
<i>Casearia decandra</i> Jacq.	Guaçatunga
<i>Casearia gossypiosperma</i> Briq. Lc	Pau de Espeto
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Erva de lagarto
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	Embaúba
<i>Chomelia obtusa</i> Cham.& schldl	Espinheiro do Cerrado
<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler ex Miq.) Engl.	Aguaí
<i>Chrysophyllum marginatum</i> (Hook. Arn.) Radlk	Caxeta Amarela
<i>Citharexylum myrianthum</i> Cham.	Pau Viola
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Copaíba
<i>Cordia americana</i> (L.) Gottschling & J.S.Mill.	Guajuvira
<i>Cordia ecalyculata</i> Vell.	Porangaba
<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arráb. Ex Steud	Louro
<i>Croton floribundus</i> Spreng.	Capixingui
<i>Croton urucurana</i> Baill.	Sangra d'água



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

<i>Cupania tenuivalvis</i> Radlk.	Camboatá Folha Miúda
<i>Dalbergia frutescens</i> (Vell.) Britton	Rabo de Bugio
<i>Dendropanax cuneatus</i> (DC.) Decne. & Planch.	Maria Mole
<i>Diospyros inconstans</i> Jacq.	Caqui do Mato
<i>Erythrina cristagalli</i> L.	Corticeira-do-banhado
<i>Erythroxylum deciduum</i> A.St.-Hil.	Cocão
<i>Eugenia florida</i> DC.	Guamirim
<i>Eugenia hiemalis</i> Cambess.	Guamirim Burro
<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess.	Uvaia
<i>Eugenia uniflora</i> L.	Pitanga
Fabaceae	
<i>Ficus guaranitica</i> Chodat	Figueira Branca
<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz	Maria Mole
<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	Catiguá Morcego
<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.)	Ipê Roxo
<i>Helietta apiculata</i> Benth.	Canela de Veado
<i>Holocalyx balansae</i> Micheli	Alecrim de Campinas
<i>Inga vera</i> Willd.	Ingá
<i>Lacistema hasslerianum</i> Chodat	Guruguva
<i>Lonchocarpus cultratus</i> (Vell.) A.M.G.Azevedo & H.C.Lima	Feijão cru
<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.	Açoita Cavalo Miúdo
<i>Machaerium stipitatum</i> (DC.) Vogel	Sapuvinha
<i>Machaonia acuminata</i> Bonpl.	Esporão De Mandi
<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D.Don ex Steud.	Amora Branca
<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	Pau de Pombo
<i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze	Maricá
<i>Moquiniastrum polymorphum</i> (Less.) G. Sancho	Candeia
<i>Myrcia fallax</i> (Rich.) DC.	Guamirim preto
<i>Myrcia guianensis</i> (Aubl.) DC.	Guamirim Vermelho
<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Guamirim miúdo
<i>Myrciaria delicatula</i> (DC.) O.Berg	Camboim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

<i>Myrciaria floribunda</i> (West ex Willd.) O. Berg	Cambuizinho
<i>Myrsine umbellata</i> Mart.	Capororoca
<i>Nectandra cissiflora</i> Nees.	Massaranduba branca
<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	Canela fedorenta
<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	Canafistula
<i>Platypodium elegans</i> Vogel	Amendoim do campo
<i>Plinia rivularis</i> (Cambess.) Rotman	Guapuriti
<i>Poecilanthe parviflora</i> Benth.	Coração de negro
<i>Pterocarpus villosus</i> (Mart. Ex Benth.) Benth.	Pau de sangue
<i>Randia ferox</i> (Cham e Schltdl.) DC	Limão do mato
<i>Sapium haematospermum</i> Müll.Arg.	Leiteiro chorão
<i>Sebastiania commersoniana</i> (Baill.) L.B.Sm. & Downs	Branquinho
<i>Senegalia polyphylla</i> (DC.) Britton & Rose).	Monjoleiro
<i>Strychnos brasiliensis</i> Mart.	Pula pula
<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Jerivá
<i>Tabebuia roseoalba</i> (Ridl.) Sandwith	Ipê Rosa
<i>Tabernaemontana fuchsiaefolia</i> A.DC	Leiteiro
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	Peito de Pombo
<i>Terminalia argentea</i> Mart.	Capitão
<i>Trichilia catigua</i> A.Juss	Catiguá Vermelho
<i>Trichilia elegans</i> A.Juss	Pau de Ervilha
<i>Trichilia pallida</i> Sw.	Catiguá

Isolamento das Nascente

O isolamento de cada Nascente é de responsabilidade de cada proprietário;

Tamanho de área plantada

Em média uma área de 0,6 hectare por nascente;

Aquisição das Mudas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (MENSAL)

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

Atividades 1

Executar os plantios de muda nas 20 nascentes já demarcadas totalizando 1000 mudas por nascente com possibilidade de replantio de até 20% considerando a mortalidade.

Atividade 2

Monitorar o Plantio, promover limpeza dos berços e controle de formiga por 12 meses para as 20 nascentes.

<i>orçamento</i>	CONCEDENTE
ESPECIFICAÇÃO	
Serviço de terceiro Pessoa Física	26.000,00
Combustível	9.740,00
Alimentação	7.000,00
Bolsa de Extensão	73.200,00
Diárias	12.060,00
Taxas Administrativas	12.000,00
	140.000,00

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
Serviço de Pessoa Física	Unid	200	130	26.000,00	destinados trabalhadores locais que farão o plantio das mudas. Serão 5 pessoas por dois dias em cada nascente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
					(como serão 20 nascentes temos esse valor)
Combustível	L (gasolina)	1.500,77	6,49	9.740,00	combustível destinado a deslocamento da equipe no reconhecimento das 20 nascentes lembrando que a equipe técnica é de Dourados. Um veículo cerca de 100 litros; Plantio nas 20 nascentes, serão 3 veículos; cada ida usará em média 100L, a ideia é fazer duas nascentes por excursão de plantio dessa forma gastaremos em média 1000 L de combustível. Para a limpeza das áreas e abertura dos berços mais uns 50L de; para o monitoramento mensal após o plantio um veículo 40l por nascente, como são 20 nascentes será 480



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
					litros em média.
Alimentação	Unid	200	35	7.000,00	Destinado a equipe de campo (apenas dos diaristas) 5 pessoas por dois dias em cada nascente. Como serão 20 nascentes. Teremos 200 refeições.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
Diárias para a equipe técnica do projeto	Unid	40	300	12.000,00	Destinada a equipe técnica do projeto, que serão os bolsistas, e pesquisadores que definirão as melhores espécies, farão o monitoramento das áreas. Para os valores das diárias são considerados como referência o CNPQ. Serão destinadas duas diárias por nascente.
Bolsista de extensão 1	Unidade	12	2.800,00	36.000,00	Coordenação de todas as atividades do projeto. Definição de técnica; de espécies que serão plantadas; Confeção de relatórios, organização dos plantios, monitoramento das nascentes plantadas,
Bolsista de extensão 2	Unidade	12	1.700,00	18.000,00	Bolsa destinada ao apoiador local, que fará a gestão dos diaristas e execução dos plantios. e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
					monitoramento e limpeza após plantio
Bolsista de extensão 3	Unidade	12	800,00	9.600,00	Bolsa para aluno de graduação, para auxiliar na execução do projeto. Confecção de mapas, uso de Drone para mapear as nascentes.
Bolsista de extensão 4	Unidade	12	800	9.600,00	Bolsa para aluno de graduação, para auxiliar na execução do projeto. Confecção de mapas, uso de Drone para mapear as nascentes.
Taxa administrativas	Unid	1	12.000,00	12.000,00	As taxas administrativas referem-se aos custos operacionais para a execução do projeto realizado pelo instituto cerrado guarani. Com esse recurso paga-se pessoas para realizar a gestão financeira do projeto, manutenção de veículos e equipamentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
					destinada ao projeto. Contabilidade do Projeto. O instituto cobra 8% do Valor Total do Projeto

4.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
Junho 2025	20.000,00
Agosto 2025	20.000,00
Setembro 2025	12.500,00
Outubro 2025	12.500,00
Novembro 2025	12.500,00
Dezembro 2025	12.500,00
Janeiro 2026	12.500,00
Fevereiro 2026	12.500,00
Março 2026	12.500,00
Abril 2026	12.500,00

10.1 – A Prestação mensal das contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

10.2 - A organização da sociedade civil está obrigada a **prestar as contas finais** da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no **prazo de até 90 (noventa) dias** a partir do **término da vigência da parceria**, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

5 – DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da **PROPONENTE**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para os os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juti, na forma deste Plano de Trabalho.

Juti-MS, 11/04/2025

JULIO CESAR PEREIRA LOBTCHENKO

6 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Juti-MS,

Gilson Cruz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO (A) RELATOR (A)

1. RELATÓRIO.

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 016/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a formalização de parceria entre o Município de Juti-MS e o Instituto Cerrado Guarani (CNPJ nº 15.538.039/0001-34), objetivando o plantio e replantio de mudas nativas e o monitoramento ambiental de áreas com nascentes, com base em Plano de Trabalho previamente aprovado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O projeto foi encaminhado ao Poder Legislativo com pedido de tramitação em regime de urgência, nos termos do §1º do art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

2. DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E INICIATIVA

O projeto insere-se na esfera de competência do Município de Juti/MS, conforme disposto no art. 30, I e II, da Constituição Federal, sendo matéria de interesse local e de suplementação à legislação federal no tocante à proteção do meio ambiente.

A iniciativa do projeto é legítima, por se tratar de proposição que versa sobre autorização de celebração de parcerias e destinação de recursos, atribuição típica do Chefe do Executivo Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

O projeto está de acordo com os princípios constitucionais, em especial o art. 225 da CF/88, que estabelece o dever do Poder Público em proteger o meio ambiente, bem como o princípio da eficiência administrativa (art. 37).

O projeto respeita as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos, prevendo a possibilidade de transferência de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

mediante termo de fomento, desde que baseado em Plano de Trabalho aprovado, o que foi expressamente previsto.

Não há afronta a normas orçamentárias, desde que verificada a existência de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo lícito o uso de dotação própria, com suplementação, se necessário, conforme disposto no art. 3º do projeto.

4. DO MÉRITO E INTERESSE PÚBLICO

A Comissão entende que a matéria possui inequívoco interesse público, uma vez que visa à recuperação de nascentes e à promoção de adequação ambiental no Município de Juti/MS, com repercussões diretas na sustentabilidade local, conservação da biodiversidade e promoção de políticas públicas ambientais.

O Instituto Cerrado Guarani demonstra capacidade técnica e reconhecida atuação na área ambiental, o que legitima a parceria pretendida, desde que respeitadas as exigências legais de formalização, execução e prestação de contas.

5. CONCLUSÃO.

O (a) vereador (a) relator (a), apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, é a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista ser constitucional e legal, atendendo as disposições gerais do ordenamento jurídico.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 25 de abril de 2025.

Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Alberto Mein Bueno

Alberto Bueno
Presidente

☒ Favorável () Contrário

Andréia Fobias

Andréia Fobias
Revisora

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Juti-MS
Vereador(a): Angela Biasi

Pedido de Vista

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Nos termos do processo legislativo em curso, venho, respeitosamente, solicitar pedido de vista do Projeto de Lei 016/2025, com o objetivo de analisar melhor seu conteúdo antes de sua votação em Plenário, e como medida de direito dentro do processo legislativo.

Primeiramente, não há regularidade formal no Plano de Trabalho apresentado juntamente ao projeto, visto que na identificação do objeto é mencionado que em cada nascente serão plantadas 1000 mudas, e no plano de aplicação é mencionada a totalidade de 1000 mudas. Tal inconsistência compromete a coerência das informações apresentadas e impede a adequada avaliação técnica e financeira da proposta.

Além do mais, quanto aos valores inseridos na “especificação” orçamentária tais como, bolsa de extensão, taxas administrativas, combustível, e etc, percebe-se que não há no projeto, nem tão pouco no plano de trabalho, qualquer fundamentação, ou ao menos, menção, quanto aos valores apresentados. Essa ausência de justificativa compromete a transparência e a credibilidade da proposta, dificultando a verificação da razoabilidade e da compatibilidade dos custos com os objetivos do projeto.

Diante do exposto, requer-se a apreciação e decisão do Presidente quanto ao pedido apresentado.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das sessões, Juti-MS, 12 de maio de 2025.


Angela Biasi
Vereador(a)

Recebido
11/05/25
Quem: J.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 016/2025

1ª VOTAÇÃO: do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI e dá outras providências.**”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia dos Santos Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☐) ou Desfavorável (☒) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☐) ou Desfavorável (☒) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 016/2025

2ª VOTAÇÃO: do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI e dá outras providências.**”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia dos Santos Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº016/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 016/2025
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL N.º 016/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.538.039/0001-34, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a instituição, objetivando a execução de plantio e replantio de mudas para proteção e restauração de nascentes no município e monitoramento de áreas plantadas, conforme Plano de Trabalho, promovendo assim a adequação ambiental.

Parágrafo único – A transferência referida no *caput* fica limitada ao valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), devendo ser pagos e aplicados conforme Plano de Trabalho, termo firmado e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo nº 0161

Data: 20 / 05 / 2025

Hora: 08 : 56

Yous.

Sancionado

Câmara Municipal de Juti-MS, 16 de abril de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal,

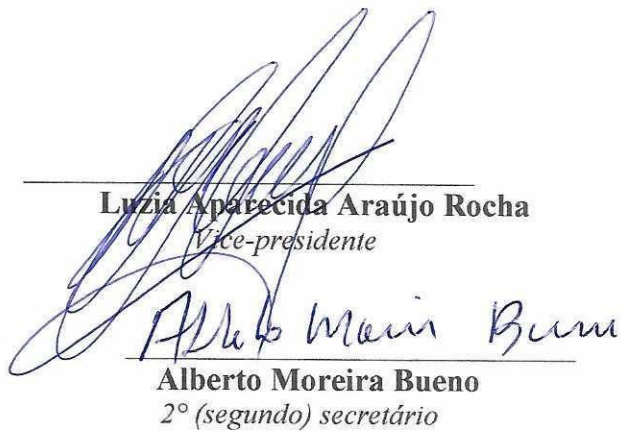
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

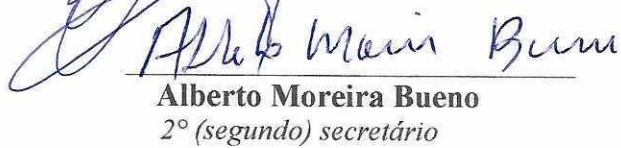


Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autógrafo de projeto de Lei, a Mesa Diretora:


Deunizar da Silva Dias
Presidente


Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Vice-presidente


Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000161 / 2025 CHAVE WEB: 1R2056E85Q

VOLUMES:

DATA: 20/05/2025 HORA: 08:56:01 RESPONSÁVEL: Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DELIBERAÇÃO Nº13/CMS/2025****Deliberação nº 13/CMS/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2025, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 05/CMS/2025.

DELIBERA: APROVAR O CREDENCIAMENTO UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEL-UOM;

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 27 de Maio de 2025.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde em Reunião**

Ordinária ocorrida no dia 27
de maio de 2025 às 08h00min.

Joyce Mara Mota Ferreira

**Vice -Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº12/CMS/2025**Deliberação nº 12/CMS/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2025, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 05/CMS/2025.

**DELIBERA: APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE;**

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 27 de Maio de 2025.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde em Reunião**

Ordinária ocorrida no dia 27
de maio de 2025 às 08h00min.

Joyce Mara Mota Ferreira

**Vice -Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 730/2025

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI e dá outras providências
.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o INSTITUTO CERRADO GUARANI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.039/0001-34, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a instituição, objetivando a execução de plantio e replantio de mudas para proteção e restauração de nascentes no município e monitoramento de áreas plantadas, conforme Plano de Trabalho, promovendo assim a adequação ambiental.

Parágrafo único - A transferência referida no caput fica limitada ao valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), devendo ser pagos e aplicados conforme Plano de Trabalho, termo firmado e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Câmara Municipal de Juti

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, conforme ata de análise final realizada pela Comissão Especial de Licitações, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo numerado, o qual tem por objeto a: "Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Juti/MS." A contratação será realizada com base no critério de julgamento de "menor preço global", em estrita observância aos princípios e normativas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Vigência: 3 (três) meses.

PROCESSO N. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025

FAVORECIDO: AQUARELA AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 18.370.469/0001-88

VALOR TOTAL R\$30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações providencie a lavratura do competente instrumento de contrato, ou outro instrumento hábil equivalente, bem como realize as publicações exigidas no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial desta Administração, nos termos do art. 72, parágrafo único, c/c art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Juti/MS, 27 de maio de 2025.

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro